

Id:13B5A47C3C62214C



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO  
 PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41  
 CNPJ: 06.554.844/0001-60  
 Email: pmeveloso@gmail.com CEP: 64.325-000



PORTARIA Nº: 096/2022 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE ELESBÃO VELOSO - ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 01º - NOMEAR, LUIS CARLOS DOS ANJOS CORTEZ, portador CPF: 004.430.493-51, ao cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 02º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELESBÃO VELOSO (PI), 17 de Novembro de 2022.

Rafael Malta Barbosa  
 Prefeito Municipal  
 Elesbão Veloso-PI

Id:10EF198B814E214E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO  
 PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41  
 CNPJ: 06.554.844/0001-60  
 Email: pmeveloso@gmail.com CEP: 64.325-000



PORTARIA Nº: 097/2022 – GAB

Dispõe sobre a designação de Engenheiro Civil para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE ELESBÃO VELOSO - ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 01º - NOMEAR, FRANCISCO WILLIAM DE SOUSA, portador CPF: 122.038.233-72, ao cargo de ENGENHEIRO CIVIL da Secretaria Municipal de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 02º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELESBÃO VELOSO (PI), 17 de Novembro de 2022.

Rafael Malta Barbosa  
 Prefeito Municipal  
 Elesbão Veloso-PI

Id:07383340F2882217



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
 CNPJ 06.554.059/0001-08  
 E-mail: pmempi@hotmail.com



### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 020/2022

O MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS - PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, em regime de Empreitada por item. **DATA DA ABERTURA:** 01 de Dezembro de 2022, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras Aquisições de Passagens Terrestres, para atender a demanda do Município. **CÓPIA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, TEL: 89-99400-1954. Recursos: FPM, FMS, FMAS E ICMS.

Eliseu Martins-PI, 17 de Novembro de 2022

Raimundo Nonato Borges da Silva  
 Pregoeiro da PMEM

Id:12525F03DED823C5



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro  
 CNPJ 06.554.059/0001-08  
 E-mail: pmempi@hotmail.com



DECRETO nº 028/2022

Estabelece a retomada e assunção dos serviços de abastecimento de água pelo Município de Eliseu Martins, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei nº 8.987/95, Lei 11.445/07 e Lei Municipal nº 340/2017:

CONSIDERANDO que os serviços de abastecimento de água do Município compreendem:

- a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

CONSIDERANDO que é imperativo constitucional de prestação de serviço público adequado e eficiente, disposto no inciso IV do Art. 175 da Constituição Federal, bem como o da continuidade na prestação de serviços essenciais, nos termos do §1º, Art. 6º da Lei nº 8.987/95;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para os serviços de saneamento básico, estando inseridos neste conceito os serviços de abastecimento de água, reafirmando a competência do Poder Público para a oferta desses serviços de modo eficiente, adequado e satisfatório em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários;

CONSIDERANDO que os serviços de abastecimento de água constituem serviços essenciais, devendo ser prestado de forma adequada e contínua, nos termos da Lei nº 11.445/07 e nos termos do §1º, Art. 6º da Lei nº 8.987/95;

CONSIDERANDO que o titular da prestação de serviços acima mencionada é o Município de ELISEU MARTINS - PI, Art. 30, IV da CF/88;

CONSIDERANDO que o Novo Marco Legal de Saneamento Básico, recentemente sancionado pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que, em seu art. 7.º, alterou a Lei Federal nº 11.445/07, para que o seu art. 8.º, inciso I, passe a prever que a

(Continua na próxima página)